

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2104



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	12
Portarias	23
Secretaria de Saúde	26
Vigilância Sanitária	26
Notificação	26
Secretaria de Finanças	28
Departamento de Compras	28
Dispensas	28
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Licitações e Contratos	32
Aviso de Licitação	32
Aviso de Julgamento de Habilitação	34
Convocação	35
Homologação / Adjudicação	36
Atas de registro de preço	37
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	46
Departamento de Compras	46
Dispensas	46
Errata	56
Atos Administrativos	69
Notificações	69
Licitações e Contratos	73
Aviso de Licitação	73
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	73
Atos Oficiais	73
Resoluções	73
Licitações e Contratos	73
Comunicados	73
Convocação	74
Termos / Extratos	74
Câmara Municipal	74
Atos Legislativos	74

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos	74
Ordem do Dia	75



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.041, DE 06 DE JULHO DE 2.022**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, "CAPUT" E AO ARTIGO 7º, "CAPUT", E REVOGA O ART. 2º E ANEXO I E ALTERA O ANEXO II, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 927, DE 13 DE JULHO DE 2018, QUE "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.569.

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 7º da Lei Complementar nº 927, de 13 de julho de 2018, que "Cria cargos de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Catanduva, regidos pela Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, Lei Complementar nº 32, de 17 de outubro de 1996 e Lei Complementar nº 185, de 28 de dezembro de 2001, 38 (trinta e oito) cargos de Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de provimento efetivo através de concurso público, com as seguintes atribuições:

.....

Art. 2º. REVOGADO

.....

"Art. 7º. Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Catanduva, regidos pela Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, Lei Complementar nº 32, de 17 de outubro de 1996 e Lei Complementar nº 185, de 28 de dezembro de 2001, 9 (nove) cargos de Vice-Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de provimento efetivo através de concurso público, com as seguintes atribuições:

....."

Art. 2º. Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar 927, de 13 de julho de 2018.

Parágrafo único. O Anexo II da Lei Complementar 927, de 13 de julho de 2018 passa vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.041, de 06 de julho de 2.022

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.041, de 06 de julho de 2.022****ANEXO I
DIRETOR DE ESCOLA
REVOGADO****ANEXO II
VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

NÚMERO DE CLASSES	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
10 a 20	-	02
10 a 20	01	03
21 a 40	01	02 ou 03
11 a 20 EFTI	01	Sete horas ou mais

Obs.: 1) Período de Funcionamento: Manhã, Tarde e Noite
2) EFTI: Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral

.....

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.284, DE 28 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE “DOULAS” DURANTE O PARTO, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAISE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 17 de maio de 2.022, conforme Resolução nº 7.542.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos hospitalares e congêneres, das redes pública e privada, localizados no Município de Catanduva, são obrigados a permitir a presença de “Doulas” durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, Código 3221-35, Doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que “vise em prestar suporte contínuo à gestante”, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º. A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante, conforme instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

§ 3º. É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º - É vedado às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los, bem como interferir na conduta médica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Função da Doula é oferecer suporte contínuo durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, favorecendo a evolução destes processos e o bem-estar da pessoa grávida, especialmente através de métodos não farmacológicos para o alívio da dor, como massagens, banhos quentes e o estímulo a movimentação e adoção de posições mais confortáveis.

Art. 3º - As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades e em todas dependências hospitalares e congêneres, das redes pública e privada, no Município de Catanduva, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.284, de 28 de junho de 2022

§ 1º. Entende-se como instrumento de trabalho das doulas:

I - bola de exercício físico construído com material elástico macio e outras bolas de borracha;

II - bolsa de água quente;

III - óleos para massagem;

IV - banqueta auxiliar para parto;

V - equipamentos sonoros;

VI - demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º. É responsabilidade da doula a esterilização de seus instrumentos de trabalho.

§ 3º. Para a habilitação descrita no *caput* deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.

§ 4º. Os estabelecimentos hospitalares e as maternidades da rede pública e privada de Catanduva farão a sua forma de admissão das doulas, respeitando os preceitos éticos, de competência e das suas normas internas de funcionamento, exigindo a apresentação dos seguintes documentos:

I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG;

II - cópia do documento oficial com foto e documento de certificação ocupacional;

III - termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 4º - VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

Art. 5º - VETADO

PARÁGRAFO ÚNICO. VETADO

Art. 6º - As despesas com execução da presente Lei correrão, por conta de verba orçamentária própria e em vigência, ou por inclusão no orçamento público do exercício subsequente.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.284, de 28 de junho de 2022

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei na qual o que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELL", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.286, DE 28 DE JUNHO DE 2.022.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O MÊS MAIO FURTA-COR, QUE TERÁ COMO OBJETIVOS A CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.554.

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Catanduva, o Mês Maio Furta-Cor, que terá como objetivos a conscientização, incentivo e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º - As ações voltadas à conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção do tema objetivo desta lei poderão ter como diretrizes a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando.

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º - O mês Maio Furta-Cor passa a integrar o calendário oficial do Município de Catanduva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELL", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.293, DE 06 DE JULHO DE 2.022**

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO CASO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.567.

Art. 1º. Fica isento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "inter vivos" (ITBI), exclusivamente sobre a primeira transmissão dos lotes das unidades habitacionais declaradas como interesse social e enquadrado no Programa Casa Verde Amarela – FAIXA II, uso Residencial, de que trata o Decreto Municipal nº 8.103, de 06 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O presente benefício fiscal concedido tem por fundamento a Lei Complementar nº 657, de 24 de junho de 2013, em seu artigo 5º, alínea 'a', inciso I, que prevê a possibilidade de concessão de incentivos nos casos de habitação de interesse social.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente no que entender necessário, especialmente quanto às obrigações acessórias à comprovação do cumprimento da concessão do benefício fiscal de que trata a presente lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.277, DE 02 DE MAIO DE 2.022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
De s p e s a	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Municipal	
173		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
189		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
204		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
De s p e s a	04.121.0002.2012.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	
273		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
	02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
De s p e s a	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Informática	
322		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
De s p e s a	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
363		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
De s p e s a	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
486		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
De s p e s a	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
1009		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.820.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
De s p e s a	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
1178		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
De s p e s a	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
1268		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	415.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.277, DE 02 DE MAIO DE 2.022

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1701		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1874		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2104		3.3.90.39.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2387		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
2405		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2466		3.3.90.39.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2476		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
2494		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02	10	01	DEPTO. GERAL DE DESENV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho	
2734		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	23.695.0003.2011.0000			Manutenção do Turismo	
3121		3.3.90.39.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
3182		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Informática	
305		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
370		3.3.91.39.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA O FSS	-430.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.277, DE 02 DE MAIO DE 2022

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1327		3.1.90.13.00		OBRIÇÓES PATRONAIS	-48.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2038		3.1.90.13.00		OBRIÇÓES PATRONAIS	-10.000,00
2049		3.1.91.13.00		OBRIÇÓES PATRONAIS - INTRA OFSS	-8.000,00
2081		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-21.000,00
2097		3.3.90.36.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
2126		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
	02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2360		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-72.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2418		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-9.000,00
2461		3.3.90.39.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
2520		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
	02	10	01	DEPTO. GERAL DE SEDEV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho	
2721		3.3.90.39.00		OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Superávit:					2.261.000,00
Anulação:					664.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.320, DE 30 DE JUNHO DE 2.022****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao solicitado nos ofícios nº 12/22; 13/22 e 14/22, de 27 de junho de 2.022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Pátio de Serviços, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído aos Funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Pátio de serviços, desta Prefeitura Municipal de Catanduva/SP, poderes especiais para dirigir veículos leves, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que estejam devidamente habilitados para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Pátio de Serviços

Aparecido Fernando Franco – RG nº 21.635.269
Marcelo Martins dos Santos – RG. nº 28.344.645-6
Paulo César Pereira – RG nº 13.115.763

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior, deste Decreto, deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da execução, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.321, DE 30 DE JUNHO DE 2.022

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 69/2020, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe foi solicitado, através do Ofício nº 289/2022, datado de 22 de junho de 2.022, protocolado sob nº 14.359/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam substituídos os membros que especifica e inclui membro representante do Conselho Municipal de Saúde, na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 69/2020, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, nomeados através do Decreto nº 7.886, de 03 de dezembro de 2.020, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

O Senhor **Matheus Soares Machado**, pelo Senhor **LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI**

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

O Senhor **Angelo Bernardo**, pelo Senhor **ANTONIO BENTO DA CUNHA**

O Senhor **Oswaldo Pereira Júnior**, pela Senhora **BENEDITA DE FÁTIMA DONADON**

A Senhora **ANA CAROLINA CORDEIRO RULLI**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.322, DE 30 DE JUNHO DE 2.022

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 52/2018, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe foi solicitado, através do Ofício nº 290/2022, datado de 23 de junho de 2.022, protocolado sob nº 14.358/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam substituídos os membros que especifica e inclui membros representante do Conselho Municipal de Saúde, na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 52/2018, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, nomeados através do Decreto nº 7.426, de 30 de julho de 2.018, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

O Senhor **Matheus Soares Machado**, pelo Senhor **LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI**

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

O Senhor **Angelo Bernardo**, pelo Senhor **ANTONIO BENTO DA CUNHA**

A Senhora **BENEDITA DE FÁTIMA DONADON**

A Senhora **NA CAROLINA CORDEIRO RULLI**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.328, DE 01 DE JULHO DE 2.022

SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, observando o que preceitua o artigo 188, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006, e atendendo o contido no Ofício nº 038/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam substituídos, os membros, na **COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nomeados pelo Decreto nº 8.247, de 24 de março de 2.022, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

O Doutor Luis Alberto Federici Calegari, pela Senhora **GABRIELA MACHADO PIVA**

Na Representação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva:

A Senhora Mara Luiza Baldo Martins, pelo senhor **MARCOS HATANAKA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTONIO BORELL”, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO N° 8.330, DE 04 DE JULHO DE 2.022.

NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que foi solicitado no Processo nº 14.683/22, de 01 de julho de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, os seguintes membros:

CAMILA DE SANTIS SILVA – Enfermeira

CLAUDIA REGINA ESPERANÇA DA SILVA – Dentista

FABIANA LORA BUENO – Enfermeira

PATRICIA RESSUDE DE PAULA – Farmacêutica

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR - Farmacêutico

BIANCA VALENTIN BRANCA – Farmacêutica

LARISSA FRANCIELI DA SILVA – Farmacêutica

FERNANDA MARTINEZ PERES – Médica

IZABELA DIAS BRUGUGNOLLI - Médica

Art. 2º A **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** é responsável:

I - pelo estabelecimento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

II - pela normatização da prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob a Gestão Municipal; e,

III - pelo desempenho de outras atribuições que lhe forem conferidas pelas autoridades atuantes na Secretaria Municipal de Saúde.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.330, de 04 de julho de 2.022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.649, de 13 de agosto de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.331, DE 05 DE JULHO DE 2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO	
01	LEGISLATIVO	
01	01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.002		Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL 42.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 42.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

01	TESOURO	
01	LEGISLATIVO	
01	01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.002		Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00		OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA 42.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 42.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.331, de 05 de julho de 2.022

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE
JULHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.153, DE 01 DE JULHO DE 2.022**

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARIA APARECIDA DOS REIS FERRARESÍ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 12.165 de 30 de maio de 2.022, tendo em vista artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com artigo 40, §5º, da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 04 de julho de 2.022**, o (a) funcionário (a) **MARIA APARECIDA DOS REIS FERRARESÍ**, RG nº 17.620.049-6, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 25 (vinte e cinco) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0220/2.022, expedida em 09 de junho de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,2 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "J", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$0,71 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.154, DE 01 DE JULHO DE 2.022

RETIFICA A PORTARIA Nº 59.842, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o processo nº 17.810, de 27 de maio de 2.020 (Fls. 44), **RETIFICA** a Portaria nº 59.842, de 01 de outubro de 2.021, que dispôs sobre aposentadoria de **LAERCIO MAURICIO**, RG nº 20.271.309, **para constar onde se lê**: "... Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0117/2.021"; **leia-se**: "... Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0241/2.022" **e onde se lê**: "... proventos proporcionais a 7462/12775 avos calculados sobre o Nível II, Grau "H", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$700,20 referentes à incorporação da média de horas extras, 20% de insalubridade sobre o salário mínimo e Sexta Parte, com paridade."; **leia-se**: "... proventos proporcionais a 9555/12775 avos calculados sobre o Nível II, Grau "H", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$700,20 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte, com paridade.".

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.155, DE 01 DE JULHO DE 2.022

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANTONIO DONIZETE MADELLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8.327, de 29 de março de 2.022, tendo em vista artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, combinado com artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 18 de julho de 2.022**, o (a) funcionário (a) **ANTONIO DONIZETE MADELLA**, RG nº 16.523.566, no cargo efetivo de "**Operador de Equipamentos Hidráulicos**", com 38 (trinta e oito) anos e 28 (vinte e oito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0190/2.022, expedida em 30 de maio de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível IV, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$173,89 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO - 06/07/2022

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
21/06/2022	Rua Guido Bróglia nº 1314 F-1	Rita de Cássia	Planta na água em pote plástico
22/06/2022	Rua Conchal nº 540	Aline Aparecida	Depósito não elevado, não ligado a rede
22/06/2022	Rua Pirajuí nº 1526	Pedro Henrique	Ralo Externo
23/06/2022	Rua Pereira Barreto nº 367	Viosmar Cordioli	Bebedouro de Animal
23/06/2022	Rua Ourinhos nº 105	Viosmar Cordioli	Ralo Interno
24/06/2022	Rua Eldorado nº 405	Rafaela Bianca	Vaso de Planta
24/06/2022	Rua Fernando Prestes TBM ao lado do nº 100	Rafaela Bianca	Caixa d' água
24/06/2022	Rua Carangola nº 584	Viosmar Cordioli	Peças com água de máquina
25/06/2022	Rua Platina nº 170	Lucilene Marques	Entulho de Construção
25/06/2022	Rua Nicola Bocardi nº 30	Lucilene Marques	Ralo Interno
27/06/2022	Rua Monte Azul nº 100	Isabel Aurora de Souza	Ralo Interno
27/06/2022	Rua Acre nº 980	Luzia Aparecida de Souza	Consumo Animal
27/06/2022	Rua Bragança Paulista nº 223	Lucilene Marques	Regador
28/06/2022	Rua Ilheus nº 1179-1	Isabela Aurora de Souza	Ralo Externo
28/06/2022	Rua Bebedouro nº 476	Rafaela Bianca	Piscina Desmontável
28/06/2022	Rua Ipatinga nº 465	Rita de Cássia Silva	Tambor com água para lavar quintal
24/06/2022	Travessa Miguel Montes Martins Filho nº 59	Núbia Regina	Ralos Externos
24/06/2022	Rua Guaianazes nº 111	Isabela Aurora de Souza	Ralo Externo
28/06/2022	Rua Ibiraci nº 325	Viosmar Cordioli	Bandeja de geladeira
28/06/2022	Rua 3 de Maio nº 62	Marlei Morgili	Vaso de Planta e pincéis na água
29/06/2022	Rua Adalberto Bueno Neto nº 127	Ana Julia	Pneu



29/06/2022	Rua Pedro Privato nº 165	Ana Julia	Vaso Sanitário sem uso
29/06/2022	Rua Pedro Jorge da Silva Filho nº 56	Rita de Cássia	Caixa de água usada para lavar peças
29/06/2022	Rua Ouro Branco nº 750	Lucilene Marques	Ralo Externo
29/06/2022	Rua Oriente nº 231	Maria Aparecida dos Santos	Plástico dentro do banheiro desativado
29/06/2022	Rua Cafelândia nº 1575 F-1	Pedro Lopes	Ralo Interno
30/06/2022	Avenida São Vicente de Paula nº 1470	Rita de Cássia	Balde usado para por pinceis de molho
30/06/2022	Rua Terra Nova nº 499	Marlei Morgili	Piscina
30/06/2022	Rua Terra Nova nº 405	Andreia Brito	Piscina e Ralo
01/07/2022	Avenida Miguel Calil nº 186 F-1	Michele Silva	Bebedouro de galinha
01/07/2022	Rua Ituverava nº 194	Rita de Cássia	Tanque sem uso

(VISA Catanduva - 06/07/2022)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA
Diretora DEVISA

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **01670/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 288,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ADAUTO ZEFERINO DOS SANTOS & CIA LTDA ME CNPJ nº 00.501.613/0001-02

Visando à Material para uso na cancela, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02849/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 900,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: A.M.S. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.- ME CNPJ nº 06.165.511/0001-40

Visando à Calçados para uso dos Funcionários Braçais desta secretaria, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE	13255/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
JESUS CUSTODIO BRAGA	2022/2/2577	CANCELAMENTO DE DEBITOS	DEFERIDO
JOAO APARECIDO FERRO	2022/3/6390	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 14,28%
LEO ROBERTO TONSO	2022/2/3415	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARIA ISABEL MURILLO SIMAO	10088/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 60%
MARIO DE JESUS SILVA	13939/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
NEIDE GARCIA TULIO	10292/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 3,33%
SHEILA TEIXEIRA PACHECO CIABOTTI	2021/7/19080	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO PARCIAL

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COLEGIO JESUS ADOLESCENTE	2022/3/8672	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ERIKA APARECIDA GASTALDO	10531/2022	REVISÃO MURO E CALÇADA	INDEFERIDO
IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE	13256/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
LUZIA GOLDINI PIRES	11667/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.



REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALTON BARBOSA DE ARAUJO	11039/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARMANDO MARIA	2018/5/17176	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELSO DEVANIR PEREIRA	10074/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLARICE VITAL FERREGUTI	11826/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIZABETE ROCHA DE AZEVEDO PRADO	2022/3/7881	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ROBERTO MOGNIERI	2022/3/6991	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CARLOS BONA	2021/11/35816	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ELIEZER PERONI	12045/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIO AGUERRA	2022/3/6139	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR DE MELO DA SILVA	12033/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON BONFIM	10985/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NILVA DE MARCO TORRES	11804/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI APARECIDA FALCHI	2022/3/8152	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	12049/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE DE OLIVEIRA	11355/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA MARIA CARDOSO DE SOUZA	10625/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO FARINA MOCO	10438/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO SANCHES	2022/3/7615	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLAUDIO RAPANHANI	2022/3/7051	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELENA CLEONICE MOALA BARRILE	2022/3/7433	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ETELVINA RAVASI GREGORIO	9985/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EUNICE TOSCHI MOTTA	10888/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACEMA MUSSATO	11305/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE CARLOS BERTOSCHI	10317/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE GONZAGA SOBRINHO	11147/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LEODETE COELHO BRAGA	2022/4/9371	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LEONILDES GERMANO FILIPPINI	11175/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LOURDES CHAPADO TINTI	2022/4/9296	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARGARIDA ZANGALI	11861/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DE LOURDES VIEIRA	11143/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA HELENA DOS SANTOS	10564/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



MARIA LAURA DA SILVA ZAGATTI	10202/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SANTA DOS SANTOS GUARDIA	2022/3/6323	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARILU CAMPOS TEIXEIRA	2022/4/9692	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NELSON RIZZO	11174/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEREIDE RABAQUIM DOS SANTOS	10470/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
RUTH DE BARROS CARDOSO	2022/3/7971	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TARCILA APARECIDA DE SOUZA	9973/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VANILDA DE FATIMA VELASCO GOUVEA	2021/10/30363	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Proc. Adm. Nº 2021/05/13559.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	DATA DA BAIXA
39.152	364.515.878-26	Rua Pirajui, 185	06/07/2022
39.180	373.764.918-99	Rua Holanda, 21	06/07/2022
39.214	475.079.181-49	Rua Guaratingueta, 378	06/07/2022
39.215	117.532.558-99	Rua das Lichias, 64	06/07/2022

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 6 de julho de 2022.

Divisão de Receita

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 - OBJETO - Aquisição de 04 (quatro) Veículos 0 Km, tipo Sedan, Motor 1.0 Turbo, para a Guarda Civil Municipal, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis para atendimento do Programa Insulino Dependente do Município, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Bota de Unna para atendimento do Programa de Curativos do Município, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Curativos e Coberturas Especiais para atendimento do Programa de Curativos do Município, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Seringa de Insulina para atendimento do Programa Insulino Dependente do Município, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Medicamentos Sólidos para atendimento da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-

mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Medicamentos Controlados para atendimento da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais – Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 - Objeto: Registro de Preços de 1.000(um mil) Kits de Gestantes para o Programa Gestante Feliz, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/07/2022 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/07/2022 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/07/2022. Ozório A. Morais – Pregoeiro

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3544

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS METÁLICAS E CALHAS DE CONCRETO, CONDUTORES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 30/06/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, opinando pela habilitação das empresas: **A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRA RÁPIDA CATANDUVA LTDA - ME, GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ME e EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação (**OBS: exceto ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) das empresas licitantes, foi verificado o seguinte: as empresas: **A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRA RÁPIDA CATANDUVA LTDA - ME e EVERTON SILVA PORTO**, apresentaram documentação que atendem ao exigido no Anexo II do edital. Com relação a empresa **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ME**, a mesma descumpriu o exigido no **Item I - HABILITAÇÃO JURÍDICO - subitem: 1.6 do Anexo II do edital**, devido não ter apresentado o **Certificado de Licenciamento Integrado-C.L.I.** Informamos que o Município de Ribeirão Preto-SP está conveniado no **VIARÁPIDA EMPRESA/REDE SIM**, municípios que expedem o referido **Certificado de Licenciamento Integrado-C.L.I.**

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

- **EMPRESAS HABILITADAS: A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRA RÁPIDA CATANDUVA LTDA - ME e EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.
- **EMPRESA INABILITADA: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ME**, devido ter descumprido o exigido no

Item I - HABILITAÇÃO JURÍDICO - subitem: 1.6 do Anexo II do edital, por não ter apresentado o **Certificado de Licenciamento Integrado-C.L.I.** Informamos que o Município de Ribeirão Preto-SP está conveniado no VIARÁPIDA EMPRESA/REDE SIM, municípios que expedem o referido **Certificado de Licenciamento Integrado-C.L.I.**

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 07/07/2022 a 13/07/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06/07/2022.

Comissão Julgadora de Licitação

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Tinta Spray cores diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração direta municipal, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 08 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.201,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 07/07/2022 ATÉ O DIA 08/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Fralda Geriátrica para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 18.400,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 146.400,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada e Catálogo ou Ficha técnica completa do produto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 07/07/2022 ATÉ O DIA 08/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 10 - EMPRESA: VENTA BRASIL VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O



VALOR DE **R\$ 11.793,20**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada e CATÁLOGO TÉCNICO/ILUSTRATIVO DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 07/07/2022 ATÉ O DIA 08/07/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EXTRATO DE TOMATE, MILHO PARA PIPOCA, MACARRÃO, FUBÁ, TRIGO PARA QUIBE, BISCOITOS MAISENA E AMANTEIGADO, MINI BOLOS, IOGURTE COM POLPAS, ADOÇANTE, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE GRANULADO, FERMENTO EM PÓ E BATATA PALHA, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Considerando que empresa licitante enviou documento não tendo interesse em assinar a Ata de Registro, pelos motivos constantes no processo licitatório, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 93.179,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **Proposta atualizada, AMOSTRA e documentos técnicos do produto, conforme segue:**

1. Ficha Técnica: Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

2. Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante: para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

6. Dos Laudos: apresentar Laudos Microscópico, Físico Químico, Microbiológico e Histológico, autenticado, com data não superior a 180 dias à data de abertura da licitação. O laudo de análises microbiológicas deverá apresentar aquelas estabelecidas pela ANVISA: **RDC 331/2019 (padrões microbiológicos de alimentos e suas aplicações), IN 60/2019 (estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos).**

PRAZO: Até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 07/07/2022 ATÉ O DIA 13/07/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE ATADURAS DE CREPE DIVERSAS MALHA TUBULAR, COMPRESSA CIRÚRGICA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES (REF. AOS ITENS: 06, 07 e 08).	R\$ 17.632,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03 e 05).	R\$ 101.564,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/8493
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
ATA DE REGISTRO 104/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DIVERSOS, PARA USO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO
PACIENTES OSTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.703/0001-65, sediada à Av Jabaquara, nº 2958, 7º andar, conj. 71 a 73, Planalto Paulista, CEP 04.046-500, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitação@hollister.com.br, e telefone (11) 5595-6950 / 5506-4988, neste ato representada por **GEISA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, casada, gerente geral, portadora do RG nº 42.875-826, inscrita no CPF sob o nº 370-886.448-43, residente e domiciliada à Av Jabaquara, nº 2958, 7º andar, conj. 71 a 73, Planalto Paulista, CEP 04.046-500, na cidade de São Paulo/SP;

OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.845.515/0001-46, sediada à Av. Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico opção@opcaocirurgica.com.br, e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **FLÁVIA ROQUE GUIMARÃES**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 45.038.179-1, inscrita no CPF sob o nº 302.824.428-47, residente e domiciliada à Rua Dr. José Milton Freitas, nº 578, Jd. Walkíria, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada à Av. Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico financeiro@gruposquimica.com.br / licitacao@gruposquimica.com.br / empenho@gruposquimica.com.br / eder.becari@gruposquimica.com.br / ellen.vilela@gruposquimica.com.br / vanessa.batista@gruposquimica.com.br / farmaceutico@gruposquimica.com.br / juridico@gruposquimica.com.br, e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **ELLEN KARINA MASSI VILELA**, brasileira, divorciada, gerente financeira, portador do RG nº 21.540.623-0, inscrita no CPF sob o nº 152.539.688-90, residente e domiciliada à Rua Antônio de Godoy, nº 7000, Jd. Francisco Fernandes, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material Diversos, para uso no Programa de Atendimento Pacientes Ostomizados da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

HOLLISTER DO BRASIL LTDA Conta nº 0021435-3, Agência 02818, Banco Bradesco;

OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI Conta nº 6.392-4, Agência 3371-5, Banco do Brasil;

SOQUIMICA Conta nº 10213-X, Agência 3371-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO



RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

HOLLISTER DO BRASIL LTDA
GEISA ARAÚJO DA SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI
FLÁVIA ROQUE GUIMARÃES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
ELLEN KARINA MASSI VILELA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000466/22 PREGÃO ELETRÔNICO

646 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.015.657	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PEÇAS RECORTAV UN	UN	1.200	83,58	100.296,00
Valor Total Geral:						100.296,00
20959 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.015.588	REMOVEDOR DE ADESIVO EM SPRAY SEM ALCO UN	UN	30	200,00	6.000,00
3	002.015.655	SACHE CARVAO ATIVADO GELIFICANTE UN	UN	800	3,50	2.800,00
4	002.015.656	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA DE 19. UN	UN	600	38,50	23.100,00
7	002.015.659	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS RECORTAVEL KIT	UN	450	80,00	36.000,00
8	002.015.660	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS CONVEXA PRIKIT	UN	450	90,00	40.500,00
9	002.015.661	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS CONVEXA PRIKIT	UN	450	91,00	40.950,00
10	002.015.662	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS CONVEXA PRIKIT	UN	450	93,00	41.850,00
13	002.015.665	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS RECORTAVEL KIT	UN	300	142,00	42.600,00
Valor Total Geral:						233.800,00
25645 - OPCA O CIRURGICA RIO PRETO - EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.015.663	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS MOLDAVEL 22KIT	UN	750	102,00	76.500,00
12	002.015.664	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS MOLDAVEL 33KIT	UN	750	104,00	78.000,00
Valor Total Geral:						154.500,00
Valor Total da Licitação:						488.596,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9791
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
ATA DE REGISTRO 133/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS,
PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.919-051/0001-63, sediada à Rua Terra Rica, nº 42, São Cristovão, CEP 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, com endereço eletrônico graficaaltadefinicao@hotmail.com, e telefone (41) 3019-3507, neste ato representada por **MAURICIO TALASESCO SOARES**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 5.880.362-6, inscrito no CPF sob o nº 860.009.349-04, residente à Rua Terra Rica, nº 42, São Cristovão, CEP 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Capas impressas padronizadas para autuação de processos, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias e deverá ser entregue conforme especificações constantes no

Anexo I do edital e também da seguinte forma:

14.1.1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o ganhador aguardar o pedido de compras para enviar os produtos ao Almoxarifado Central, localizado na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP ou no local determinado de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.2 – Expedido o pedido de compra pelo setor competente, será encaminhado o modelo para a fornecedora que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar prova de impressão à Secretaria/Departamento solicitante para aprovação pelo responsável. Após aprovação a entrega do referido produto no Almoxarifado Central ou local assim determinado, deverá ser efetuado em até 07(sete) dias úteis.

14.1.3 – A Prefeitura não fornecerá a arte final e sim o modelo do impresso. A despesa com desenvolvimento da arte final correrá por conta da empresa fornecedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 2110-9, Agência 0373, Banco CEF, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo



empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
MAURICIO TALAESCO SOARES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000502/22 PREGÃO ELETRÔNICO

24143 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.005.015	CAPA PARA AUTUACAO NO FORMATO 330X490MM UN		95.000	0,59	56.050,00
2	031.005.016	CAPA PARA EDITAL NO FORMATO 330X520MM AB UN		8.000	1,45	11.600,00
Valor Total Geral:						67.650,00
Valor Total da Licitação:						67.650,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MODELO SP215, MARCA GRUNDFOS, INSTALADAS NO AQUIFERO GUARANI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 11/07/2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MODELO SP215, MARCA GRUNDFOS, INSTALADAS NO AQUÍFERO GUARANI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

A) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Reforma de conjuntos moto bombas submersíveis modelo SP215 da Marca Grundfos, com motores de potência fixa de 250 KW (340 CV), que fazem a extração do Aquífero Guarani, administradas pela SAEC.

Modelos e equipamentos existentes:

ITEM	MODELO	MARCA	LOCAL INSTALAÇÃO
1	SP215 – 7 ESTÁGIOS – 340 CV	GRUNDFOS	UC2 – Captação Birigui
2	SP215 – 8 ESTÁGIOS – 340 CV	GRUNDFOS	UC4 – Captação Eldorado
3	SP215 – 7 ESTÁGIOS – 340 CV	GRUNDFOS	UC5 – Captação Barro Preto
4	SP215 – 7 ESTÁGIOS – 340 CV	GRUNDFOS	Equipamento Reserva
5	SP215 – 7 ESTÁGIOS – 340 CV	GRUNDFOS	Equipamento Reserva
6	SP215 – 8 ESTÁGIOS – 340 CV	GRUNDFOS	Equipamento Reserva

B) CONDIÇÕES GERAIS

Para a reforma desses equipamentos deverá ser seguida a planilha de peças e serviços, anexa ao Edital. A planilha é referente a manutenção dos equipamentos acima citados.

Essa licitação tem a finalidade de promover a contratação de empresa capacitada para prestar serviço de manutenção preventiva/corretiva em conjuntos motobombas submersíveis modelo SP215 da Marca Grundfos.

Para a reforma desses equipamentos todas as peças deverão ser originais do fabricante Grundfos afim de se manter a perfeita montagem e funcionamento destes importantes equipamentos. Atualmente as bombas de Captação do Sistema Guarani são responsáveis por aproximadamente por 40% de todo processo de abastecimento de água da cidade de Catanduva/SP. Essa exigência visa garantir o PROJETO ORIGINAL DE ENGENHARIA, também chamado de PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUTIVO, na qual o fabricante desenvolve todas as características técnicas do conjunto motobomba (dimensionais de peças, propriedades físico-química dos materiais empregados, curva de rendimento hidráulico, curva

de potência, rendimento elétrico e etc.). Desse modo, prima-se por garantir a funcionalidade do equipamento e, fundamentalmente, com o objetivo maior de se prevenir eventuais prejuízos a população atendida (desabastecimento de água tratada à população e a entidades prioritárias como, Escola e Hospitais), quando da paralização de um equipamento.

A coluna das marcas das peças deverá ser completamente preenchida, respeitando-se a exigência da marca do fabricante do equipamento no seu respectivo lote.

Assim, no processo de homologação da licitação qualquer preenchimento de marcas de peças diferentes do fabricante GRUNDFOS será motivo de desclassificação dos proponentes ao certame.

A qualquer tempo a SAEC poderá solicitar da empresa contratada a comprovação de aquisição das peças junto aos respectivos fabricantes que foram registrados junto ao contrato.

A SAEC poderá a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por inspetor por ela designado, visando o cumprimento da exigência solicitada quanto as marcas e origens das peças/materiais.

C) DA OFICINA DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da manutenção. A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante referente as dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

A Contratada deverá ter caracterizada a formação de equipe/equipamentos de dois tipos de oficinas, visto que a manutenção é de equipamento do tipo MOTO (motor elétrico), BOMBA (equipamento mecânico), ou seja, OFICINA ELÉTRICA E MECÂNICA.

A qualquer tempo a SAEC poderá inspecionar a oficina, solicitando da contratada os devidos certificados de calibração dos equipamentos envolvidos nos respectivos serviços.

A contratada deverá possuir tanque de testes de performance hidráulica e elétrica (ou contrato de terceirização de Tanque de Testes), onde todos os equipamentos reformados deverão passar pelo mesmo e ter a emissão dos Laudos destes testes acompanhando a devolução do equipamento a SAEC.

D) DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da contratada. A SAEC emitirá uma **“Ordem de Coleta”** para que a empresa faça a captação do(s)

equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Contratada deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

E) DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO

A partir da data da coleta, a Contratada terá 5 (três) dias úteis subsequentes de prazo para apresentar a SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo; Laudo Técnico (descritivo técnico das avarias incluindo fotos) e planilha orçamentária dos serviços (conforme planilha contratada), que será enviada à SAEC por e-mail;

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Contratada, os prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para que o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via e-mail, para que se efetue a reforma.

F) DOS PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do equipamento reformado deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis subsequentes da data de Coleta dos Materiais previstas no item anterior. A entrega correrá a cargo da empresa (custo previsto em planilha), e deverá ser posta em Catanduva em local determinado pela SAEC.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma. Todas as peças substituídas deverão ser dispostas em caixas e acompanhar os referidos equipamentos devolvidos.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá

ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

G) DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

Ao ser acionada a Garantia de serviço de algum equipamento, o mesmo deverá ser coletado nos prazos previstos anteriormente (coleta, peritagem e laudo). Ao ser constatado a falha ou quebra de qualquer componente trocado anteriormente, os custos do reparo (incluindo transporte), ocorrerão por conta da contratada.

Condições adversas de funcionamento que poderão levar a quebra do equipamento neste período, deverá ser devidamente comprovada pela contratada. Como também citado anteriormente, a SAEC poderá requisitar a perícia testemunhada (segue regra anterior).

H) DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

I) DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos com transferência bancária, no prazo de **28 (vinte e oito dias)**, a contar da data de recebimento do(s) equipamentos pela SAEC.

J) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes devem apresentar:

- J.1** Registro da empresa no CREA, com validade na data da apresentação da proposta;
- J.2** Acervo Técnico de Atestados, em nome da empresa interessada em participar da licitação (conf. Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, em

cada um dos atestados, a execução de serviços com características semelhantes ao do objeto deste edital, devidamente registrados no CREA.

J.3 Documentação do Responsável Técnico (Registro no CREA) com formação em Engenharia Elétrica ou Mecânica; deverá também comprovar vínculo com a empresa na data de apresentação dos documentos de habilitação da proposta; quando houver vínculo empregatício, comprovar através de cópia autenticada da ficha de registro de empregado ou cópia do contrato social.

J.4 Parcela de Maior Relevância – Execução de serviços de manutenção de bombas submersíveis para poços profundos, em nome do licitante, que comprovem quantitativos mínimos de 60% (Súmula 24 do TCE), correspondente a ter feito serviços de manutenção em bombas submersíveis, de no mínimo 200 CV.

J.5 Declaração de Corpo Técnico (quantitativo e formação), técnicos e/ou engenheiros com certificação em cursos para manutenção de bombas submersíveis, relativos aos requisitos básicos para execução dos serviços escopo deste edital.

J.6 DAS OFICINAS - deverão as empresas participantes possuir instalações adequadas para o serviço (Declaração dos Equipamentos – descrição e quantidade):

J.6.1 – oficina mecânica;

J.6.2 – oficina elétrica.

No processo de Homologação, a SAEC julgando necessário, poderá fazer visita à oficina onde será feita a reforma dos equipamentos, e a empresa deverá comprovar nessa visita, ter todas as condições exigidas nesse memorial para a execução completa dos serviços.

J.7 – DECLARAÇÃO DE TANQUE DE TESTES DE PERFORMANCE:

Para cada equipamento reformado, deverão ser feitos os testes aqui relacionados e para tais deverá ser apresentado o respectivo Laudo Técnico:

J.7.1 – teste hidrostático (*);

J.7.2 – performance de vazão X altura manométrica;

J.7.3 – Isolação elétrica;

J.7.4 – corrente elétrica de operação;

J.7.5 – Potência elétrica consumida.

(*) Testes de performance deverão ser executados em laboratórios com tanques hidrostáticos próprio ou terceirizado (Declaração de Possuir Tanque de Testes Próprio ou Apresentação de “Pré-Contrato” com Empresa Terceirizada Proprietária de Tanque de Testes).

J.8 A oficina da empresa deverá estar localizada em um raio máximo de 400 km, tendo como centro o município de Catanduva/SP.

K) DAS PUNIÇÕES E MULTAS

K.1 **Advertência:** será dada a empresa, quando ocorrer uma demora excessiva na entrega ou quando ocorrer uma deficiência na característica do produto, e esta não for de natureza grave e nem reincidente,

K.2 **Multa:** será aplicada quando o não cumprimento dos termos do contrato incorrer em prejuízo para a Administração dessa Superintendência ou a reincidência estiver comprometendo o bom andamento dos serviços contratados.

K.3 **Rescisão do Contrato:** é a medida extrema, mas poderá ser aplicada a qualquer momento desde que a falta com a qualidade do serviço seja de natureza grave ou a inconstância na qualidade e/ou no atendimento for frequente.

As advertências e as multas têm como finalidade, garantir a qualidade, a execução da reforma e o pronto atendimento para a qual foi contratada a empresa vencedora; vindo a rescindir o contrato se a empresa faltar com o contratado.

A SAEC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do Contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da superintendência.

Catanduva, 06 de julho de 2022.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMÉCANICA DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MODELO SP215, MARCA GRUNDFOS, INSTALADAS NO AQUIFERO GUARANI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP			
	Modelos:	SP 215-7 / 7 estágios, Motor: 340 CV/440V		
		SP 215-8 / 8 estágios, Motor: 340 CV/440V		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DO EQUIPAMENTO, ANÁLISE DOS DANOS E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO			
1.1	Desmontagem do <u>BOMBEADOR</u> , identificação, quantificação e análise dos componentes avariados	1		
1.2	Desmontagem do <u>MOTOR</u> , identificação, quantificação e análise dos componentes avariados	1		
2	SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO BOMBEADOR			
2.1	Serviço de Alinhamento de Eixo (caso necessário)	1		
2.2	Serviços Técnicos de Montagem dos Bombesadores, modelos SP215/7 ou SP215/8, compreendendo: eixo, kit's de desgastes, corpo de estágios, rotores, câmara intermediária, câmara superior, e travamento de cintas do bombeador (todas os serviço de montagem das peças que compõem o bombeador estão inclusos, independente das peças serem aproveitadas ou substituídas)	1		
3	SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR			
3.1	Serviços Técnicos da Troca das bobinas de campo (caso necessário)	1		
3.2	Serviços de Verificação e Alinhamento do Induzido	1		



3.3	Serviços de Troca das Buchas de Inox do Induzido: compreende a retirada das buchas antigas, através do desgaste gradativo com ferramental do Torno Mecânico, sem uso de aquecimento do eixo do Induzido e a colocação das novas buchas (caso necessário)		1		
3.4	Serviço de Retifica do Mancal Axial (caso necessário)		1		
3.5	Serviços Técnicos de Montagem do Motor, modelo MMS12 PE2 380-415V 50HZ 250 KW (340 CV), compreendendo: induzido, mancais axial e radiais, Kit's de desgaste, fechamento da bobina de campo com a soldagem e isolamento dos cabos de ligação externo do motor, buchas de borracha das tampas, selo mecânico, diafragma e prensa cabos (todas os serviço de montagem das peças que compõem o motor estão inclusos, independente das peças serem aproveitadas ou substituídas)		1		
4	TESTES DE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO, ACABAMENTO FINAL E ENTREGA				
4.1	Teste de Performance, incluindo Certificação elétrica e Hidrostática, Curva Hidraulica Caracteristica e Emissão do Laudo		1		
4.2	Instalação das proteções do crivo e cabo elétrico, embalagem e transporte de entrega ao Almoarifado SAEC		1		
ITEM	CÓDIGO GRUNDFOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR/MOTOR				
5.1	99025104	Spare, Valve guide cpl. SP215 (valvula retenção)	1		
5.2	96545329	Kit Gasket MMS12000 (diafragma)	1		
5.3	96546844	Kit Motor cable MMS12000 70mm2 8m (cabo ligação do motor)	1		
5.4	96436086	Kit Miscellaneous MMS12000 (micelâneas de pequenas peças)	1		
5.5	99803153	Rotor MMS12000 250KW (conjunto eixo e induzido)	1		
5.6	97508277	Spare, Impeller SP215 cpl. (rotor)	1		
5.7	96551499	Spare, Intern. Chamber NBR SP215 (câmaras)	1		



5.8	96551510	Spare, top champer NBR SP215 (câmara/retenção)	1		
5.9	00186C08	Shaft cpl. 12" MMS12000 (eixo 8 estágios)	1		
5.10	97759040	Spare, Shaft Sp215-7 12" (eixo 7 estágios)	1		
5.11	185036	Kit, Wear Parts SP215-11 Stage NBRmod C (11 anéis de desgaste dos rotores)	1		
5.12	185035	Kit, Wear Parts SP215-7 Stage NBRmod C (7 anéis de desgaste dos rotores)	1		
5.13	96279407	Kit, Wind. MMS12 PE2 380-415V 50HZ 250 KW (bobina elétrica)	1		
5.14	96524379	Kit Shaft seal SIC/SIC MMS12000 (selo mecanico)	1		
5.15	96436076	Kit Thurst Bearing MMS12000 (rolamento de impulso inferior)	1		
5.16	96436081	Kit Bearing MMS12000 (rolamento superior)	1		
5.17	96545360	Kit Cable Entry MMS12000 3 x 1 x 70mm2 (Kit prensa cabos)	1		
5.18	96658629	PT100 20m FOR MP204/MMS6" AND 8" (Kit sensor temperatura)	1		
5.19	90000001	Shaft sleeve upper/lower 12" (bucha mancal motor)	1		

**Errata****AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 29/06/2022 Ano IV | Edição nº 2030, NA PÁGINA 56.

ONDE-SE-LÊ:
COTAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022.

LEIA-SE:
COTAÇÃO PARA FINS DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022.

Para maiores esclarecimentos e transparência, solicitamos a republicação abaixo, pois trata-se de uma cotação para aditamento de licitação:

COTAÇÃO PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO - Nº 15/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 11/07/2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Setor de Compras.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS.

1. OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps, com garantia da banda contratada, segurança contra-ataques de DDoS (Distributed Deny Of Service) e gerenciamento proativo da solução.

Os avanços tecnológicos e a automação dos processos administrativos, tais como a emissão de guias de pagamento, transações bancárias, solicitações de serviços, e-mail, auditoria do Tribunal de Contas, vídeo conferências e tantos outros serviços conduzem a administração pública a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar, minimizar custos e otimizar o desenvolvimento de suas atividades. No atual mundo moderno, tudo é online e está na palma das mãos, graças aos *smarth phone*. Nesse cenário, o link de internet é o meio que permite a conexão com toda a rede mundial de computadores e os seus incontáveis usuários.

Destaca-se que nos últimos anos, algumas rotinas de backup de bancos de dados implementadas pela SAEC vêm sendo amplamente realizadas, exigindo o envio das informações para a “nuvem”, visando a segurança dos dados. Assim, é primordial que a autarquia tenha a sua disposição um link de internet rápido, que facilite a movimentação desses arquivos que são de grande volume. Além disso, o link deve ser seguro e estável, uma vez que, quedas na conexão podem levar ao corrompimento de arquivos durante o processo de envio para a “nuvem”. Tudo isso impacta diretamente na segurança da informação.

Também, devido ao avanço da pandemia do Covid-19, a utilização de vídeo conferências aumentou significativamente. Cada vez mais, reuniões são realizadas através de meios eletrônicos. Para que ela aconteça de forma satisfatória, sem cortes no vídeo e áudio, faz-se necessário estabilidade no link de internet.

Assim, visando atender as necessidades do setor de TI, esta autarquia fará um significativo upgrade no seu link de internet aumentando significativamente a velocidade e a segurança do link.

2. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

O local de instalação será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo 1108, bairro Higienópolis, CEP: 15804-000, Catanduva/SP.

3. LINK DE INTERNET DEDICADO

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps, conforme especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

3.1. ACESSO

- 3.1.1. Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE – *Customer Premises Equipment* (roteador a ser instalado na SAEC) da CONTRATADA deverão ser dimensionadas e preparadas para suportar a totalidade do serviço.
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários.
- 3.1.3. Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos.
- 3.1.4. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 3.1.5. Acesso de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana e 365 dias do ano;
- 3.1.6. Acesso deve ser fornecido exclusivamente com fibra óptica, obrigatoriamente;
- 3.1.7. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 3.1.8. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 3.1.9. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- 3.1.10. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
 - 3.1.10.1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
 - 3.1.10.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$\text{DMA} = [(43200 - \text{TTICM}) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

- 3.1.10.3. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- 3.1.10.4. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
- 3.1.10.5. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
- 3.1.10.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 3.1.10.7. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- 3.1.10.8. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- 3.1.10.9. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
- 3.1.10.10. Desconto por interrupção:
- 3.1.10.10.1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

3.1.10.10.2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

- 3.1.11. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 3.1.12. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1%;
- 3.1.13. Latência média de 100ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 3.1.14. Vedada a utilização de qualquer tipo de rádio de comunicação.
- 3.1.15. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) por acesso;
- 3.1.16. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário.

3.2. BACKBONE

- 3.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria ou contratos de trânsito diretamente com provedores de backbone internacional.
- 3.2.2. A capacidade da saída internacional própria ou dos contratos de trânsito com provedores de backbone internacional, deverá ser maior ou igual a 5 Gbps;
- 3.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- 3.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 3.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,5%.
- 3.2.6. Não será permitida subcontratação ou utilização de terceiros quanto ao *last mile* mesmo na modalidade de consórcio;
- 3.2.7. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA poderá ser convocada a apresentar, em até 3 (três) dias úteis, comprovação documental de atendimento das condições elencadas (Backbone) para avaliação da equipe técnica da SAEC;
- 3.2.8. A CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas à CONTRATADA para validação e comprovação das documentações e infraestruturas conforme requisitos desse certame.

3.3. ROTEADOR

- 3.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso ao roteador para gerenciamento e validações;
- 3.3.3. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- 3.3.4. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.3.5. Possuir no mínimo 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.3.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 3.3.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 3.3.8. O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”.
- 3.3.9. Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.
- 3.3.10. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PROATIVO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 4.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 4.1.2. Velocidade do acesso;
 - 4.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 4.1.4. Taxa média de ocupação do link (*throughput*);
 - 4.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- 4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
 - 4.2.1. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da

CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

- 4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

5. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS

- 5.1. A solução anti-ataque deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataque, mantidas em operação de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana e 365 dias do ano;
- 5.2. A contratada deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 5.3. Serão admitidas somente soluções baseadas no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no backbone da EMPRESA CONTRATADA;
- 5.4. O ataque deve ser mitigado na estrutura da EMPRESA CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Órgão Requisitante continuem disponíveis aos seus usuários;
- 5.5. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do Órgão Requisitante, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores;
- 5.6. Possuir monitoramento de todos os IP's fornecidos;
- 5.7. Não haverá limite de volume de tráfego máximo por ataque;
- 5.8. Quantidade de mitigações/ano: Ilimitado;
- 5.9. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque nos IP's monitorados;
- 5.10. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação;
- 5.11. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Floode e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Floode e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks);
- 5.12. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 5.13. O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing (falsificação de endereços IP) utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication;
- 5.14. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos,

garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

- 5.15. A contratada deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;
- 5.16. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;
- 5.17. Capacidade de Mitigação contratada:
 - 5.17.1. A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso;
 - 5.17.2. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme abaixo:
 - 5.17.2.1. Sem limite de volume de tráfego máximo por ataque;
- 5.18. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensalmente para a SAEC;
- 5.19. Em nenhuma hipótese será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACL's (*Access Control List*) em roteadores de borda da EMPRESA CONTRATADA.
- 5.20. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.
- 5.21. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA poderá ser convocada a apresentar e comprovar o atendimento deste item 5. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS e seus sub-itens em até 3 (três) dias úteis para avaliação da equipe técnica da SAEC.

6. DA INSTALAÇÃO

- 6.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
 - 6.1.1. Tomada elétrica (F+F+T) com tensão estabilizada 110V ou 220V;
 - 6.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 6.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 6.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Prazo de instalação será de 30 (trinta) dias corridos;
- 6.4. O prazo começará a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento de serviços emitida pela CONTRATANTE. A SAEC fará uma programação (dentro do possível) para emitir a ordem de serviços, 30 dias antes do fim do atual contrato de link de internet, possibilitando assim que, ao término de um contrato, o novo esteja pronto para entrar em funcionamento sem causar paralisação nos serviços.

6.5. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
- 6.5.2. A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 6.5.3. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:
- a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação dos responsáveis das atividades.
 - Duração das atividades.
 - Sequenciamento das atividades.
 - b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POP's, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

7. DO ACEITE DO LINK E ATIVAÇÃO PARA EFEITOS DE FATURAMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 7.1.2. **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por parte da equipe técnica;

8. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

- 8.1. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 ("Lei do SAC") bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado;
- 8.2. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.
- 8.3. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
- 8.4. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência ("escalation list") contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

- 8.5. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.
- 8.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas contadas a partir da data e hora do chamado, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 8.7. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.
- 8.8. Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.9. Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se a SAEC, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa;
- 9.2. Para efeito do disposto neste item, a SAEC registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando-as à EMPRESA CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SAEC, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade da SAEC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
- 10.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
- 10.3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 10.4. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA

- deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica (2P+T); estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.
- 10.6. A CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local da CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100/1000Mbps;
- 10.7. A CONTRATANTE, para garantir a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços, poderá a qualquer momento realizar diligências e/ou solicitar documentações atualizadas para comprovação do atendimento dos requisitos técnicos deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1. Advertências por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a EMPRESA CONTRATADA tenha concorrido diretamente;
- 11.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 11.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 11.2. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a EMPRESA CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE;
- 11.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;
- 11.4. Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem;
- 11.5. Enquanto a EMPRESA CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CONTRATANTE reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

12. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 12.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos limitado a duração máxima de 60 meses;

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, os preços poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA ou outro índice oficial aplicável ao objeto.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Será mensalmente, no início de cada mês, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
- 14.2. Os pedidos de medição deverão ser solicitados oficialmente, via protocolo, pela CONTRATADA, no início de cada mês;
- 14.3. Deverá ser anexado junto ao pedido de medição Relatórios Gerenciais dos Serviços;
- 14.4. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;
- 14.5. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 14.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)**.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital.
- 15.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado,

fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme itens de maior relevância, sendo:

15.2.1. **Item de maior relevância:** Fornecimento de serviço de acesso à internet dedicada na velocidade de no mínimo 50Mbps com tecnologia DDoS.

15.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional em Gestão de Projetos. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE. Este profissional será responsável pela ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO disposto no item 6.5.

15.3.1. O profissional elencado no item anterior, deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

DADOS DO FORNECEDOR			OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS.			
ITEM	CÓDIGO INT. SAEC	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - DADOS	UN.	QTD MENSAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.1		Acesso à Internet Dedicada 100Mbps. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	1		
1.2		Serviço de proteção contra ataques DDoS. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	1		
1.3		Gerenciamento proativo da solução. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	1		
TOTAL ANUAL						



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58493 - RUA CONCORDIA, 685	58715 - RUA CONCORDIA, 765
58614 - RUA CONCORDIA, 785	58786 - RUA CONCORDIA, 795
58618 - RUA CONCORDIA, 824	58620 - RUA CONCORDIA, 834
58787 - RUA CONCORDIA, 854	58790 - RUA CONCORDIA, 865
59450 - RUA CONCORDIA, 874	58791 - RUA CONCORDIA, 875
58794 - RUA CONCORDIA, 1029	58738 - RUA AURORA DO NORTE, 680
58685 - RUA AURORA DO NORTE, 740	58560 - RUA AURORA DO NORTE, 780
58822 - RUA AURORA DO NORTE, 791	58562 - RUA AURORA DO NORTE, 820
58688 - RUA AURORA DO NORTE, 840	58742 - RUA AURORA DO NORTE, 933
940485 - RUA JOAO DALTO, 10DERIV/FDOS	58508 - RUA JOAO DALTO, 83
58509 - RUA JOAO DALTO, 104	58646 - RUA JOAO DALTO, 224
58800 - RUA JOAO DALTO, 268	58522 - RUA JOAO DALTO, 288
58651 - RUA JOAO DALTO, 307	58819 - RUA JOAO DALTO, 338
58526 - RUA JOAO DALTO, 357	58656 - RUA JOAO DALTO, 417
58533 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 10	58805 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 74
58730 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 123	58731 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143
58663 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 164	58664 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173
58670 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 267	58736 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 307
59422 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 60	58849 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 100
58748 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 278	58579 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 338
9055814 - RUA SERGIPE, 2505(deriv.2525)	9044325 - RUA COROADOS, 49
587862 - RUA COROADOS, 83	52463 - RUA COROADOS, 210
588938 - RUA COROADOS, 227	33152 - RUA COROADOS, 234
33138 - RUA COROADOS, 418	9053655 - RUA COROADOS, 425ant.429
33379 - RUA COROADOS, 431	52610 - RUA COROADOS, 463(deriv.469)
33040 - RUA COROADOS, 538	9047290 - RUA COROADOS, 696CASA 1/Fds
33053 - RUA COROADOS, 708	33247 - RUA COROADOS, 715
33204 - RUA COROADOS, 732	33411 - RUA COROADOS, 765
33020 - RUA COROADOS, 768	52555 - RUA COROADOS, 778
52423 - RUA COROADOS, 849	33429 - RUA COROADOS, 852
588420 - RUA COROADOS, 950	33310 - RUA DIADEMA, 57
52426 - RUA DIADEMA, 83	589065 - RUA DIADEMA, 92
52728 - RUA DIADEMA, 122	52544 - RUA DIADEMA, 167
33015 - RUA PERNAMBUCO, 2250CASA	42165 - RUA PERNAMBUCO, 2250GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB
9043725 - RUA DIADEMA, 187DERIV	42158 - RUA PERNAMBUCO, 2250OFICINA
33033 - RUA DIADEMA, 295	9049696 - RUA DIADEMA, 363
9041554 - RUA DIADEMA, 431	33087 - RUA DIADEMA, 445
33197 - RUA DIADEMA, 545	33284 - RUA DIADEMA, 651
33251 - RUA DIADEMA, 667	33026 - RUA DIADEMA, 679
52926 - RUA DIADEMA, 684	9041739 - RUA DIADEMA, 696
33235 - RUA DIADEMA, 699	33289 - RUA DIADEMA, 713
587976 - RUA DIADEMA, 719	52928 - RUA DIADEMA, 732
33256 - RUA DIADEMA, 800	52476 - RUA DIADEMA, 826
52963 - RUA DIADEMA, 947	590503 - RUA PERNAMBUCO, 2340
589524 - RUA PERNAMBUCO, 2354	9040918 - RUA PERNAMBUCO, 2530FUNDOS (DERIV 2532)
53690 - RUA PERNAMBUCO, 2568	52387 - RUA PERNAMBUCO, 2578



52429 - RUA PERNAMBUCO, 2588	52616 - RUA PERNAMBUCO, 2670
33275 - RUA PERNAMBUCO, 2690	33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708
33313 - RUA PERNAMBUCO, 2932	33281 - RUA PERNAMBUCO, 2946
52908 - RUA PERNAMBUCO, 3108FUNDOS	52404 - RUA PERNAMBUCO, 3108
52766 - RUA PERNAMBUCO, 3126	9043460 - RUA PERNAMBUCO, 3176
9046401 - RUA PERNAMBUCO, 3176DERIV	52706 - RUA SERGIPE, 2455
9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV	52458 - RUA SERGIPE, 2901
33391 - RUA SERGIPE, 2911	52717 - RUA SERGIPE, 2923
52561 - RUA SERGIPE, 2995	52754 - RUA SERGIPE, 3221
9058718 - RUA IPIRANGA, 163	9058719 - RUA IPIRANGA, 165
52421 - RUA ARAPONGAS, 467ANT 233	52937 - RUA COLORADO, 201
33111 - RUA COLORADO, 287	33149 - RUA COLORADO, 327
53005 - RUA COLORADO, 343CASA 1	52716 - RUA COLORADO, 461
590076 - RUA COLORADO, 471	52867 - RUA COLORADO, 485
52774 - RUA COLORADO, 491	52431 - RUA FORMOSA, 150
33504 - RUA FORMOSA, 216	52494 - RUA FORMOSA, 399
52843 - RUA FORMOSA, 424	52895 - RUA FORMOSA, 454
33300 - RUA FORMOSA, 552	33371 - RUA FORMOSA, 572
33042 - RUA FORMOSA, 589	52451 - RUA FORMOSA, 643
64391 - RUA FORMOSA, 695	52807 - RUA FORMOSA, 875
53026 - RUA FORMOSA, 939	587909 - RUA IPIRANGA, 167antigo 165 FUNDOS
52557 - RUA IPIRANGA, 169ANT 165	52587 - RUA IPIRANGA, 213
53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B	52510 - RUA IPIRANGA, 301
9043424 - RUA IPIRANGA, 320	33338 - RUA IPIRANGA, 340
52362 - RUA IPIRANGA, 343	9042998 - RUA IPIRANGA, 600
52696 - RUA IPIRANGA, 606	33243 - RUA IPIRANGA, 611
33021 - RUA IPIRANGA, 657	52678 - RUA IPIRANGA, 716
52907 - RUA IPIRANGA, 759	40308 - RUA IPIRANGA, 786PARTE A
33618 - RUA IPIRANGA, 802	52630 - RUA IPIRANGA, 850
9047798 - RUA IPIRANGA, 872FUNDOS	33054 - RUA IPIRANGA, 970
9058362 - RUA ESTRELA DO OESTE, 89	27557 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 30CASA 3
16727 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 30	16728 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 38
16745 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 280	587125 - RUA BALSAMO, 15
17490 - RUA BALSAMO, 38FUNDOS	17062 - RUA CAJOBI, 47
17066 - RUA CAJOBI, 76	17075 - RUA CAJOBI, 176
9044236 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36DERIV	17832 - RUA FERNANDOPOLIS, 150
17823 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 1	17840 - RUA FERNANDOPOLIS, 218
17825 - RUA FERNANDOPOLIS, 236	17847 - RUA FERNANDOPOLIS, 253
9052814 - RUA FERNANDOPOLIS, 267DERIV	17842 - RUA FERNANDOPOLIS, 273
17860 - RUA FERNANDOPOLIS, 315CASA	17858 - RUA FERNANDOPOLIS, 315COMERCIO.
590198 - RUA LIMEIRA, 188	17171 - RUA MATAO, 93
18094 - RUA MIRASSOL, 16	18065 - RUA MIRASSOL, 27
18075 - RUA MIRASSOL, 37	18090 - RUA MIRASSOL, 126
18085 - RUA MIRASSOL, 160	18097 - RUA MIRASSOL, 234
18098 - RUA MIRASSOL, 254	18092 - RUA MIRASSOL, 265
17929 - RUA MONTE APRAZIVEL, 12	17953 - RUA MONTE APRAZIVEL, 240
17990 - RUA MONTE APRAZIVEL, 398	17959 - RUA MONTE APRAZIVEL, 399
17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428	18000 - RUA MONTE APRAZIVEL, 692
17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131	17618 - RUA NOVA ALIANCA, 147FUNDOS
17608 - RUA NOVA ALIANCA, 147	17603 - RUA NOVA ALIANCA, 150
9042066 - RUA NOVA ALIANCA, 155parte B	17606 - RUA NOVA ALIANCA, 170
17763 - RUA RINCAO, 19	16952 - RUA RINCAO, 40
18289 - RUA RONDONIA, 63	18283 - RUA RONDONIA, 103
18406 - RUA RONDONIA, 134	7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787



7823 - AV SAO DOMINGOS, 1863	17292 - RUA TANABI, 140
17272 - RUA TANABI, 250	17276 - RUA TANABI, 273
17279 - RUA TANABI, 295	17280 - RUA TANABI, 314
17283 - RUA TANABI, 337	9054328 - RUA ALAGOAS, 1850COMERCIO
9057223 - AV BENEDITO ZANCANER, 887 CASA	9057848 - TRV REDENCAO, 55
9058860 - RUA PERNAMBUCO, 1655	589974 - RUA ALAGOAS, 1690
30932 - RUA ALAGOAS, 1761	30935 - RUA ALAGOAS, 1790
30938 - RUA ALAGOAS, 1816	30919 - RUA ALAGOAS, 1890
9047397 - RUA ALAGOAS, 1963DERIV	30942 - RUA ALAGOAS, 1975
30947 - RUA ALAGOAS, 2010	2291 - RUA ARACAJU, 1890
43855 - RUA ARACAJU, 1984	34473 - RUA ARACAJU, 2021
34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670	34478 - AV BENEDITO ZANCANER, 710
589396 - AV BENEDITO ZANCANER, 838	34466 - AV BENEDITO ZANCANER, 857
9047745 - AV BENEDITO ZANCANER, 294	587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482
30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650	589803 - RUA PERNAMBUCO, 1878
9042950 - RUA PINHAL, 545	34467 - RUA SANTO ANDRE, 146
9046153 - RUA SANTO ANDRE, 421DERIV	34444 - RUA SANTO ANDRE, 497
34471 - RUA SAO CAETANO, 404	9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1
30908 - RUA SERGIPE, 1725	18414 - RUA SERGIPE, 1788CASA 2
36910 - RUA SERGIPE, 2081	588414 - RUA SERGIPE, 2181
36915 - RUA VALINHOS, 51	36867 - RUA VALINHOS, 91
36877 - RUA VALINHOS, 110	36874 - RUA VALINHOS, 111
9045435 - RUA VALINHOS, 115	37005 - RUA VALINHOS, 130
589304 - RUA VALINHOS, 135	36917 - RUA PAULINIA, 45
36977 - RUA PAULINIA, 50	36928 - RUA MERIDIANO, 61
36937 - RUA MERIDIANO, 101	36951 - RUA PIRAJU, 60
36891 - RUA PIRAJU, 80	36875 - RUA PIRAJU, 110
36895 - RUA PIRAJU, 120	588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS
36889 - RUA POMPEIA, 40	36976 - RUA POMPEIA, 41
588685 - RUA SERRINHA, 50	69215 - RUA ALAGOINHAS, 55
588038 - RUA ALAGOINHAS, 95	589988 - RUA RIACHO FUNDO, 57
9056339 - RUA ASSIS, 33	9058895 - RUA LIBERDADE, 88CASA 2
9059685 - RUA BELO ORIENTE, 205	9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI
9046524 - RUA ARAPONGAS, 55LIG. NELSON MAZETTI	9053542 - RUA ARARAS, 35antigo 45
30956 - RUA ARARAS, 126	31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139
31070 - RUA ARARAS, 162	30959 - RUA ASSIS, 119
9041613 - RUA ASSIS, 215	31007 - RUA ASSIS, 263
30974 - RUA ASSIS, 277	30967 - RUA ASSIS, 278
30984 - RUA ASSIS, 534	589151 - RUA ASSIS, 555
30981 - RUA ASSIS, 574	18497 - RUA BELO ORIENTE, 140
18600 - RUA LAGUNA, 110	31275 - RUA CACAPAVA, 121
31288 - RUA CACAPAVA, 131	31290 - RUA CACAPAVA, 191
31267 - RUA CACAPAVA, 211	31264 - RUA CACAPAVA, 243
31265 - RUA CACAPAVA, 254	31266 - RUA CACAPAVA, 279
9046277 - AV ELIAS BAUAB, 1562º CADASTRO/ARREMAT.	588809 - AV ELIAS BAUAB, 230
9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302	31925 - AV ELIAS BAUAB, 510
31006 - RUA LORENA, 225CASA 2	31005 - RUA LORENA, 225CASA 3
31385 - RUA LORENA, 225	31373 - RUA LORENA, 257
17749 - AV OLIMPIA, 729	589623 - AV OLIMPIA, 773
17738 - AV OLIMPIA, 835	9053739 - AV OLIMPIA, 1445CASA 3
9047067 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 439DERIV	31002 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 2
31040 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514FUNDOS	30871 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514
9042597 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537FUNDOS	30880 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 626
588053 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646CASA 1	30870 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646



588712 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 656DERIV
30918 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 732
30948 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 798FRENTE
9050158 - AV SAID TUMA, 2042º CADASTRO
31171 - RUA SAO VICENTE, 139
31163 - RUA SAO VICENTE, 220
18404 - AV MIGUEL ESTEFNO, 479
33967 - RUA APUCARANA, 48
33974 - RUA APUCARANA, 85
33980 - RUA UMUARAMA, 44
33996 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 42
69209 - AV DONA ENGRACIA, 65
34243 - AV DONA ENGRACIA, 145
34164 - AV DONA ENGRACIA, 421
34030 - RUA CAMBE, 70
34174 - RUA CAMBE, 150
34042 - RUA ALVORADA DO SUL, 26
34074 - RUA PONTA GROSSA, 41
34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87
9040576 - RUA ROLANDIA, 13ANT 294
34154 - RUA ROLANDIA, 143
41858 - RUA ATALAIA, 100
587700 - RUA ATALAIA, 191
41893 - RUA BAGE, 80
41867 - RUA BAGE, 123
41865 - RUA BAGE, 160
41852 - RUA BAGE, 265
9057541 - AV OTAVIO ADAMI, 167DERIV
9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10
31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO
51403 - RUA PELOTAS, 327
51348 - RUA ALEGRETE, 61
51399 - RUA ALVORADA, 231
9042623 - RUA ERECHIM, 97
587374 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 210
9047300 - RUA ARLINDO BUSNARDO, 199
59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825
59482 - RUA JOAO CHIMELLO, 1050
591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167
589560 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 237
51419 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 133
588864 - RUA FREDERICO MARTINO, 59
588791 - RUA FREDERICO MARTINO, 155
55813 - AV ALBERTO DOTTI, 1005
30869 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 656
9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462º CADASTRO
31033 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 810
9043168 - AV SAID TUMA, 5002º CADASTRO/POÇO
31183 - RUA SAO VICENTE, 202
18344 - AV MIGUEL ESTEFNO, 441
33945 - RUA FOZ DO IGUACU, 320
33971 - RUA APUCARANA, 68
34169 - RUA APUCARANA, 98
33991 - RUA UMUARAMA, 104
34003 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 81
589219 - AV DONA ENGRACIA, 75
69188 - AV DONA ENGRACIA, 195
34013 - AV DONA ENGRACIA, 451
34032 - RUA CAMBE, 90
34040 - RUA ALVORADA DO SUL, 16
34048 - RUA ALVORADA DO SUL, 56
34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67
34126 - RUA FLORESTOPOLIS, 166
34143 - RUA ROLANDIA, 83
34158 - RUA ROLANDIA, 163
41872 - RUA ATALAIA, 101
41900 - RUA BAGE, 60
41863 - RUA BAGE, 103
41855 - RUA BAGE, 150
41866 - RUA BAGE, 180
9049743 - RUA BAGE, 277
9058733 - AV ALBERTO DOTTI, 1355
9060462 - AV ALBERTO DOTTI, 1365
590175 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 116
51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO
9052084 - RUA JOAO CHIMELLO, 1064
51411 - RUA LAJEADO, 173
31887 - AV OTAVIO ADAMI, 351FONTE PROP
9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401
59484 - RUA JOAO CHIMELLO, 795
9042205 - RUA JOAO CHIMELLO, 1039
58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159
9047542 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 153POÇO
59495 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 465
51376 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 166
9050494 - RUA FREDERICO MARTINO, 86
51363 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB, 57

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS REFERENTE A TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 19/07/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 06 de julho de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 053, DE 30 DE JUNHO DE 2022*****RATIFICA a participação do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva na Rede Nacional de Consórcios Públicos, conforme Estatuto Social, e dá outras providências.***

Cassio Roberto Bertelli, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, no dia 30 de junho de 2022,

Artigo 1º - Fica ratificado, a participação do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, na forma desta Resolução, na Rede Nacional de Consórcios Públicos.

Artigo 2º - Fica o CONSIRC autorizado a firmar contratos, convênios, decorrentes dessa associação, visando à execução dos serviços a que se destina, nos termos do Estatuto Social ora ratificado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Cassio Roberto Bertelli
Presidente

Afixado no local de costume, na sede do CONSIRC, na data supra.

Viviane Cristina Palma
Diretora Administrativa

Licitações e Contratos**Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 11 de julho às 09:00 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
015/2022	MOLIANE EREDIA FANCIO	32.392.225/0001-27
017/2022	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.687.358-66
011/2020	JEFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.470.708-79
016/2022	MARCIA REGINA ZUIM LAMBERTE	325.440.958-22
015/2022	CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	29.882.671/0001-05
034/2021	VANESSA PEREIRA PINTO	311.845.548-97
069/2021	VANESSA PEREIRA PINTO	311.845.548-97
015/2022	BERTOQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.713.991/0001-10
005/2022	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-45

Catanduva, 06 de julho de 2022.

Termos / Extratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
049/2021	QUEZIA GONÇALVES , inscrita no CPF sob o Nº 443.065.118-39

Catanduva - SP, 05 de julho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
049/2021	QUEZIA GONÇALVES , inscrita no CPF sob o Nº 443.065.118-39	Conforme valor fixado no edital	05/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Atos****ATO DA VICE PRESIDÊNCIA Nº 01/22, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O VICE PRESIDENTE, VEREADOR CESAR PATRICK, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o recebimento dos ofícios do Poder Executivo de nº 939/22, protocolado em 04/07/22, no qual solicita a designação de sessão extraordinária para o dia 07/06/22, sendo ratificado pelo ofício, do mesmo Poder, sob nº 948/22, protocolado em 05/07/22, descrevendo sobre a extrema urgência e interesse relevante, para a discussão e votação dos Projeto de Lei nº 071/22, que Altera redação do artigo 1º, da Lei nº 3531, de 11 de maio de 1999, estabelecendo a atual Demarcação Perimétrica da Zona Urbana do Município de Catanduva e; do Projeto de Lei Complementar nº 21/22, Promove adequações necessárias à Lei Complementar nº 355, de 26 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO, o ofício especial do Exmo Sr. Presidente desta Casa, protocolado em 05/07/22, onde menciona que estará ausente no período de 06 a 10/07/22, em face de viagem e sua comunicação ao Exmo Sr. Vice Presidente desta Casa tal situação para as devida e necessárias providência nas atribuições de sua competência.

CONSIDERANDO, o acima contido, os fatos mencionados, bem como pela urgência e ao interesse relevante (requisitos do art. 29, II, da LOM e art. 77, Parágrafo Único, II, do Regimento Interno), e o estabelecido no art. 34, I, da LOM (competência do Vice Presidente); além do que, em reunião do Sr. Presidente desta Casa, com o Senhores Vereadores, em data de 05/07/22, às 16:00 horas em seu Gabinete, informou que estaria de acordo com a convocação da sessão extraordinária e que não consideraria o parecer do jurídico da casa, além do que designou a data para tal situação em 12/07/22, fato que os senhores vereadores ressaltaram a impossibilidade de comparecimento. Portanto este o motivo ratificado neste ato pela designação desta sessão em 08/07/22, onde todos os senhores vereadores poderiam estar presentes; **resolve**:

DETERMINAR, que a Secretaria de Administração desta Casa, providencie o necessário para a efetivação da realização de sessão extraordinária de respectivos projetos, em 1ª discussão e votação e, se aprovado, em 2ª discussão e votação, solicitada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, já convocando os Excelentíssimos Senhores Vereadores na data de 08/07/22, às 15:00 horas, para tal procedimento, além dos servidores necessários aos trabalhos; bem como a juntada deste Ato e seus respectivos ofícios acima mencionados aos citados projetos: PL 71/22 e PLC 21/22.

DETERMINAR, ao nosso Setor de Comunicação Social para a divulgação de mencionada sessão em nosso site e sua respectiva transmissão através da Rádio Vox e comunicados à imprensa local para sua divulgação e ciência à população, com os *prints* juntados nestes autos.

DETERMINAR, que seja cientificado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que determine o comparecimento dos representantes dos setores competente relativos aos projetos à mencionada sessão extraordinária, no intuito de quaisquer esclarecimentos que por ventura a população ou os senhores vereadores possam efetivar, com o objetivo da mais lúdima transparência e publicidade, conforme sugestões apresentadas no ofício nº 149/22, do Exmo Sr. 3º Promotor de Justiça, cientificado, em sessão, em 28/06/22.

Após o cumprimento das medidas acima, o encaminhamento do resultado à esta Vice Presidência.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

VEREADOR CESAR PATRICK

VICE PRESIDENTE

Ordem do Dia

- 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JULHO DE 2022

(Sexta-feira), às 15h00m. -

CONVOCAÇÃO

CESAR PATRICK, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando of. especial do Sr. Presidente da Câmara referente investidura temporária do Sr. Vice-Presidente, nos termos do artigo 19, do R.I., e tendo em vista of. nº 939/22, do Sr. Prefeito Municipal em regime de urgência, reiterado pelo of. nº 948/22, do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 77, do R.I., e Ato nº 01/22 da Vice-Presidência, bem como art. 34 da L.O.M., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a

realizar-se no dia 08 de julho de 2022 – Sexta-feira, às 15h00m, sob a seguinte pauta:

1. - ABERTURA

2. - EXPEDIENTE

- Leitura dos seguintes Projetos de Lei: P.L. nº 071/2022; e P.L.C. nº 021/2022.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 071/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera redação do artigo 1º da Lei nº 3.531, de 11 de Maio de 1.999, estabelecendo a atual Demarcação Perimétrica da Zona Urbana do Município de Catanduva.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 021/2022, do Sr. Prefeito Municipal, promove adequações necessárias à Lei Complementar nº 355, de 26 de Dezembro de 2.006 e dá outras providências.

4. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE JULHO DE 2022.

- CESAR PATRICK -

- Vice-Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

- 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JULHO DE 2022

(Sexta-feira), logo após a realização da 46ª Sessão Extraordinária. -

CONVOCAÇÃO

CESAR PATRICK, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando of. especial do Sr. Presidente da Câmara referente investidura temporária do Sr. Vice-Presidente, nos termos do artigo 19, do R.I., e tendo em vista of. nº 939/22, do Sr. Prefeito Municipal em regime de urgência, reiterado pelo of. nº 948/22, do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 77, do R.I., e Ato nº 01/22 da Vice-Presidência, bem como art. 34 da L.O.M., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 08 de julho de 2022 – Sexta-feira, logo após a realização da 46ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1. - ABERTURA

2. - ORDEM DO DIA

2.1 - 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 46ª Sessão Extraordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 071/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera redação do artigo 1º da Lei nº 3.531, de 11 de Maio de 1.999, estabelecendo a atual Demarcação Perimétrica da Zona Urbana do Município de Catanduva.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 021/2022, do Sr. Prefeito Municipal, promove adequações necessárias à Lei Complementar nº 355, de 26 de Dezembro de 2.006 e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE JULHO DE 2022.

- CESAR PATRICK -

- Vice-Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -